

2º ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 30ª EMISSÃO DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A. LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA EDIFÍCIO CONCETTO CAMPOLIM SPE LTDA.

O presente 2º Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 30ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Edifício Concetto Campolim SPE LTDA. (doravante designado “Aditivo”) é celebrado entre as partes (cada uma, “Parte” e, conjuntamente, “Partes”):

HABITASEC SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações, devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2894, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulistano, CEP 01.451-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.304.427/0001-58, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais infra identificados (“Emissora” ou “Securitizadora”); e

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Agente Fiduciário”).

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 23 de agosto de 2023, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 30ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Edifício Concetto Campolim SPE LTDA.”, posteriormente aditado em 31 de agosto de 2023 (“Termo de Securitização”),
- (ii) retificar a data de vencimento constante na alínea (p) da Cláusula 3.1 do Termo de Securitização; e
- (iii) conforme solicitação da B3, ajustar da redação das Cláusulas 3.2.5. e 3.2.5.3 do Termo de Securitização;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Aditamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Termo de Securitização.

1.2. Salvo qualquer outra disposição em contrário prevista neste instrumento, todos os termos e condições do Termo de Securitização aplicam-se total e automaticamente a este Aditamento, *mutatis mutandis*, e deverão ser consideradas como uma parte integral deste, como se estivessem transcritos neste instrumento.

2. ALTERAÇÕES

2.1. Fica estabelecida a alteração da redação da alínea (p) da Cláusula 3.1, do Termo de Securitização, que passará a vigor com a seguinte redação:

“3.1. Características dos CRI: Os CRI objeto da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:
(...)

*(p) Data de Vencimento: **24** de agosto de 2026;”*

2.2. Fica estabelecida a alteração da redação da Cláusula 3.2.5 do Termo de Securitização, que passará a vigor com a seguinte redação:

“3.2.5. Período de Distribuição. A distribuição e subscrição dos CRI no âmbito da Oferta será realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do Anúncio de Início, sendo que a integralização dos CRI ocorrerá via chamada de capital, observado o disposto na cláusula 3.2.5.3 infra.”

2.3. Fica estabelecida a alteração da redação da Cláusula 3.2.5.3 do Termo de Securitização, que passará a vigor com a seguinte redação:

“3.2.5.3 Forma de Integralização. Os CRI serão integralizados em parcelas intermitentes, em moeda corrente nacional, em até 720 (setecentos e vinte dias) a contar da Data de Emissão, pelo Preço de Integralização dos CRI, por meio de tranches que ocorrerão através de chamada de capital conforme compromisso de investimentos. Será admitido ágio ou deságio na integralização dos CRI, desde que de forma igualitária, à totalidade dos CRI da respectiva série e que sejam subscritos e integralizados em uma mesma data.”

3. RATIFICAÇÕES

3.1. Todas as disposições do Termo de Securitização que não foram expressamente aditadas ou modificadas por meio do presente Aditivo permanecerão em vigor de acordo com os termos do Termo de Securitização.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Aditivo será regido e interpretado em conformidade com as leis do Brasil.

4.2. As Partes elegem o foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia ou demanda oriunda, ou relacionada ao Termo de Securitização ou a este Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica nos termos do art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01 e artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, em vigor no Brasil, estando as partes signatárias em absoluto acordo com os termos deste instrumento, cuja confirmação de assinaturas poderá ser realizada mediante acesso ao link encaminhado pela plataforma digital.

São Paulo, 01 de setembro de 2023.

(Comprovante das assinaturas digitais ao final do documento)

(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 30ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Edifício Concetto Campolim SPE Ltda., celebrado em 01 de setembro de 2023)

HABITASEC SECURITIZADORA S.A

Emissora

Nome: Marcos Ribeiro do Valle Neto
CPF: 308.200.418-07
RG: 44858325 SSP/SP
Cargo: Diretor

Nome: Alexandra Martins Catoira
CPF: 362.321.978-95
RG: 44074192-0 SSP/SP
Cargo: Procuradora

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO LTDA

Agente Fiduciário

Nome: Vitória Guimarães Havir
CPF: 409.470.118-46

Nome: Brenda Ribeiro de Oliveira
CPF: 446.451.268-22

Testemunhas:

1. _____
Nome: José Eduardo Gamboa Junqueira
CPF: 423.085.298-30

2. _____
Nome: Paulo Roberto dos Santos Jr.
CPF: 028.632.151-32